



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 499/2022

Sessão do dia 11/10/2022 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 11 de outubro de 2022 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 770/2022 - Relator Designado: IURI FERRARI CACICOV

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIADO: EMPRESA BRASILEIRA DE FUTEBOL ARAPONGAS ESPORTE CLUBE LTDA

Fundamento Legal: .

Decisão: Por unanimidade de votos, fica apenado em R\$300,00 (trezentos reais) a EPD denunciada a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sob o apenamento do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 773/2022 - Relator Designado: HUMBERTO PERY STAVIS SPESSATTO

Procurador: MARCUS VINICIUS SIQUEIRA GOMES

DENUNCIADO: PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: 191,III, do CBJD.

Decisão: Por unanimidade de votos, fica apenado em R\$200,00 (duzentos reais) a EPD denunciada a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sob o apenamento do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: JOÃO VITOR CAMILLI - ATLETA - BID: 736531

Fundamento Legal: 254-A, do CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica apenado em 2 (duas) partidas de suspensão o atleta denunciado.

DENUNCIADO: LAZARO CAUA RODRIGUES MOREIRA - ATLETA - BID: 714355

Fundamento Legal: 254-A, do CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica apenado em 2 (duas) partidas de suspensão o atleta denunciado.

DENUNCIADO: JEFFERSON HENRIQUE DA SILVA

Fundamento Legal: 258-B DO CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica apenado em 1 (duas) partida de suspensão o denunciado.

AUTOS Nº 831/2022 - Relator Designado: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador: MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

DENUNCIADO: LUAN JUNIOR RODRIGUES FERREIRA

Fundamento Legal: ART. 243-F



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Decisão: Por unanimidade de votos, o Processo baixado para Procuradoria emendar a denúncia.

AUTOS Nº 840/2022 - Relator Designado: RICHARD TOMAL FILHO

Procurador: MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO CLUBE ESPORTIVO URANO

Fundamento Legal: art. 213, I

Decisão: Por unanimidade de votos, fica apenado em R\$100,00 (cem reais) a EPD denunciada a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sob o apenamento do art. 223 do CBJD.

Foi ouvido como informante o Sr. Amauri Teixeira Junior Presidente do ASSOCIAÇÃO CLUBE ESPORTIVO URANO. Solicitado acórdão pela Procuradoria.

Publique-se e intime-se.

ALEX SANDRO JOSE DE SOUZA
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR